

Regime Proteção Social Parentalidade

Webinar 6 de março de 2024

Instituto da Segurança Social, I.P.

Departamento de Prestações e Contribuições

Unidade de Prestações de Segurança Social – Academia de Prestações



Sumário

- Regime Jurídico Parentalidade
- Subsídio por riscos clínico
- Subsídio por riscos específicos
- Subsídio por interrupção da gravidez
- Subsídio Parental Inicial (Adoção e Acolhimento)
- Subsídio Parental Alargado
- Subsídio para assistência a filho
- Proteção solidária

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade

Parentalidade

Proteção Previdencial

- Subsídio por Risco clínico
- Subsídio por riscos específicos
- Subsídio por interrupção da gravidez
- Subsídio Parental Inicial (adoção/acolhimento)
- Subsídio Parental Alargado
- Subsídio para assistência a filho

Proteção Solidária

- Subsídio social por Risco clínico
- Subsídio social por riscos específicos
- Subsídio social por interrupção da gravidez
- Subsídio social Parental Inicial (adoção/acolhimento)

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio Risco clínico

Subsídio atribuído durante a gravidez, nas situações em que existe risco de saúde para a criança ou para a mãe. Este subsídio pode ser atribuído durante o período de tempo considerado necessário para prevenir o risco e tem que ser reconhecido pelo médico (certificação médica).



Período da gravidez (definido pelo médico)



100% Remuneração de referência

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio Risco Específico

Subsídio atribuído durante a gravidez, ou enquanto a mãe é puérpera ou lactante, nas situações em que desempenhe trabalho noturno ou que esteja exposta a agentes químicos/tóxicos, processos ou condições de trabalho que constituam risco para a sua segurança e saúde, durante o período de tempo necessário para prevenir o risco e caso a empresa não lhe consiga conferir outras tarefas.



Na gravidez e/ou enquanto for puérpera e lactante (período definido pela empresa)



100% Remuneração de referência

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio Interrupção da Gravidez

Subsídio atribuído nos casos de interrupção de gravidez, medicamente certificadas, durante um período variável entre 14 e 30 dias.



Entre 14 a 30 dias (período definido pelo médico)



100% Remuneração de referência

Subsídio exclusivo da mãe – Incluído no Período de SPI (N.A. Adoção/Acolhimento/Apadrinhamento Civil)

- Primeiros **42 dias**. Possibilidade de antecipação de 30 dias pré-parto.

Subsídio exclusivo do pai – Período adicional (N.A. Apadrinhamento Civil)

- **28 dias** de gozo obrigatório:
 - **7 dias** imediatamente após o nascimento [consecutivos]
 - Restantes **21 dias**, a serem gozados nos primeiros 42 dias após o nascimento [períodos mínimos de 7 dias seguidos ou interpolados]
- **7 dias** de gozo facultativo [[seguidos ou interpolados]
- Suspensão dos 28 dias obrigatórios, a pedido do pai, pelo tempo de duração do internamento da criança, durante período após o parto
- Acréscimo de **2 dias** por cada gémeo além do primeiro [a gozar imediatamente após os referidos períodos]

A atribuição do subsídio parental exclusivo do pai depende de declaração dos períodos a gozar ou gozados pelo mesmo

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

▪ Opção 120 dias

Subsídio Parental Inicial (Adoção/Acolhimento/ Apadrinhamento Civil)

Subsídio atribuído por 120 ou 150 dias, conforme opção.

- O período exclusivo da mãe é atribuído pelo nascimento (SPI) e é englobado no período do subsídio.
- Já o período exclusivo do pai é atribuído de forma autónoma e é concedido pelo nascimento (SPI) e por adoção.

▪ Opção 150 dias

Período	Forma de gozo	€
Primeiros 42 dias	Primeiros 7 dias	<ul style="list-style-type: none"> Subsídio parental inicial exclusivo da mãe (N.A. Adoção/Acolhimento/Apadrinhamento Civil) Subsídio parental inicial exclusivo do pai (obrigatório)
	Restante período	<ul style="list-style-type: none"> Subsídio parental inicial exclusivo da mãe (N.A. Adoção/Acolhimento/Apadrinhamento Civil) Subsídio parental inicial exclusivo do pai (21 dias, gozados por períodos mínimos de 7 dias)
	Até ao 120.º dia	<ul style="list-style-type: none"> Período que poderá ser repartido pelos pais

Período	Forma de gozo	€
Primeiros 42 dias	Primeiros 7 dias	<ul style="list-style-type: none"> Subsídio parental inicial exclusivo da mãe (N.A. Adoção/Acolhimento/Apadrinhamento Civil) Subsídio parental inicial exclusivo do pai (obrigatório) (N.A. Acolhimento/Apadrinhamento)
	Restante período	<ul style="list-style-type: none"> Subsídio parental inicial exclusivo da mãe (N.A. Adoção/Acolhimento/Apadrinhamento Civil) Subsídio parental inicial exclusivo do pai (21 dias, com períodos mínimos de 7 dias) (N.A. Acolhimento/Apadrinhamento Civil)
	Até ao 120.º dia	<ul style="list-style-type: none"> Período que poderá ser repartido pelos pais
Entre 120 dias e 150 dias	<ul style="list-style-type: none"> Período que poderá ser gozado unicamente por um pai ou repartido por ambos (em simultâneo ou não) e ainda em acumulação com trabalho 	

* 90% conforme acréscimo por partilha

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio Parental Inicial

Acréscimo por partilha

Conforme o gozo entre os pais, é possível acrescentar mais 30 dias:

- Caso os pais optem por partilhar a licença parental inicial e cada um goze, em exclusivo um período de 30 dias consecutivos ou dois períodos de 15 dias consecutivos após os 42 dias iniciais;
- Caso a mãe goze o período normal da licença (120 ou 150 dias) e o pai goze imediatamente a seguir os 30 dias de acréscimo.
 - Opção 120 dias -> 150 dias
 - Opção 150 dias -> 180 dias – Caso a licença seja repartida entre os pais por períodos iguais o montante é majorado para 90%

Nota: períodos acrescentados no final da licença parental escolhida

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio Parental Inicial

Outros Acréscimos

- **Acréscimo por nascimentos múltiplos:** 30 dias por cada gémeo/adotado/acolhido;
- **Acréscimo por internamento da criança:** todo o período até ao máximo de 30 dias;
- **Acréscimo por prematuridade** (parto ocorra até às *33 semanas de gestação*): Todo o período de internamento da criança, bem como 30 dias após alta hospitalar

Nota: períodos acrescidos no final da licença parental escolhida

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio Parental Alargado

Subsídio atribuído aos pais por um período de 3 meses (cada um) para assistência (não clínica) a filho que tenha até 6 anos.

Modalidades
subsídio parental
Alargado

Alargado a tempo total

Alargado a tempo parcial

Alargado intercalada



3 meses

Nota: Aplicável também à adoção, acolhimento familiar e apadrinhamento civil.

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio Parental Alargado – tempo total

Gozo até 3 meses, **de forma consecutiva ou até 3 períodos interpolados**, por cada um.
A forma de gozo pelos pais do subsídio poderá ser em simultâneo ou de forma interpolada.

- € 30% Remuneração referência.
- € 40% Remuneração referência (se atribuídos 3 meses a cada um dos beneficiários)

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio Parental Alargado – tempo parcial

Gozo obrigatório de 3 meses por cada um, **de forma consecutiva ou até 3 períodos interpolados**.
A forma de gozo pelos pais do subsídio poderá ser em simultâneo ou de forma interpolada.

€ 20% Remuneração referência.

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio Parental Alargado – Intercalado

Gozo até 3 meses por cada um, intercalando períodos totais com períodos parciais.

É atribuído um plafond de 90 dias completos (ou 180 meios dias) que poderá ser gozado **de forma consecutiva ou até 3 períodos interpolados.**

Por de ainda ser gozado pelos pais em simultâneo ou de forma interpolada.

€ 30% Remuneração referência.

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio Parental Alargado – Intercalado

Exemplos:

➤ **[30 dias período total] + [60 dias período parcial] + [30 dias período total]**

Duração da licença: 4 meses

Montante licença: 30%RR de 90 dias \equiv 30 dias + 30 dias (60 meios dias) + 30 dias

➤ **[30 dias período total] + [60 dias período parcial] + [30 dias período total]**

Duração da licença: 4 meses

Montante licença: 30%RR de 90 dias \equiv 30 dias + 30 dias (60 meios dias) + 30 dias

➤ **[120 dias período parcial] + [30 dias período total]**

Duração da licença: 5 meses

Montante licença: 30%RR de 90 dias \equiv 120 meios dias (60 dias) + 30 dias

Regime Jurídico Parentalidade

Regime Jurídico Parentalidade > Proteção Previdencial

Subsídio para assistência a filho

Subsídio atribuído nos casos de falta ao trabalho para prestar assistência inadiável e imprescindível a filhos, em caso de doença ou acidente, medicamente certificada, pelos seguintes períodos:

- **< 12 anos:** Durante todo o período de hospitalização até 30 dias em cada ano civil (ou para filhos com deficiência ou doença crónica)
- **> 12 anos:** Durante todo o período de hospitalização até 15 dias em cada ano civil

€ **100% Remuneração referência**

Nota: Aplicável também à adoção, acolhimento familiar e apadrinhamento civil.

Regime Jurídico Parentalidade

[Regime Jurídico Parentalidade >](#)

Subsistema da solidariedade

Visa garantir rendimentos nas situações de carência económica (ausência de rendimentos ou perda de remuneração do trabalho) determinadas por:

- Inexistência ou insuficiência de carreira contributiva, ou
- Exclusão da atribuição dos subsídios pelo Sistema Previdencial.

Para acesso, deverá ser preenchida a **Condição de Recursos**

Subsídio Social	€
Subsídio social Risco clínico Subsídio social Risco específico Subsídio social Interrupção Gravidez Subsídio social Parental (120 dias)	80% IAS - €13,58 p/dia
Subsídio social Parental (150 dias)	64% IAS - €10,86 p/dia
Subsídio social Parental (150 dias + 30 dias acréscimo)	66% IAS - €11,20 p/dia

Obrigado

Instituto da Segurança Social
Departamento de Prestações e Contribuições
Unidade de Prestações de Segurança Social – Academia de Prestações
fevereiro de 2024